

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Fica revogado o art. 5º da Resolução CONTRAN nº 786, 18 de junho de 2020, e as Resoluções CONTRAN:

- I - nº 730, de 6 de março de 2018;
- II - nº 785, de 18 de junho de 2020; e
- III - nº 802, de 22 de outubro de 2020.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO  
Presidente do Conselho  
Em exercício

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM  
Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
Pelo Ministério da Saúde

SILVINEI VASQUES  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULINO FRANCO DE CARVALHO NETO  
Pelo Ministério das Relações Exteriores

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## ANEXO

## DOS VALORES PARA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS E DAS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS

1. O valor devido para cada homologação de que trata esta Resolução é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

a) O valor previsto no item 1 corresponde à homologação da plataforma tecnológica e de um curso.

b) O valor de homologação de cada curso adicional é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2. O recolhimento da quantia referente à homologação deve ser realizado após aprovação do curso e da plataforma tecnológica pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

3. A Guia de Recolhimento à União (GRU) de que trata o inciso XVIII do art. 4º desta Resolução deve ser gerada no sítio eletrônico do Tesouro Nacional e preenchida com as seguintes informações:

- a) Unidade Gestora (UG): 390033;
- b) Gestão: 00001-TESOURO NACIONAL;
- c) Nome da Unidade: SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO;
- d) Código de Recolhimento: 200913-3 -SENATRAN-CREDENCIAMENTO;
- e) Vencimento (dd/mm/aaaa): último dia do mês de geração da GRU;
- f) CNPJ ou CPF do Contribuinte: CNPJ da entidade solicitante da homologação;
- g) Nome do Contribuinte/Recolhedor: razão social da entidade solicitante;
- h) (=) Valor Principal: valor apurado na forma do item 1; e
- i) (=) Valor Total: repetir o valor principal.

3.1. Os demais campos da GRU não devem ser preenchidos.

3.2. Em caso de não pagamento até o vencimento de que trata a alínea "e", deve ser gerada nova GRU.

3.3. A Portaria de homologação deve ser expedida após a quitação da GRU.

## RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 929, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre os critérios de padronização para funcionamento das Escolas Públicas de Trânsito.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.031618/2021-22, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios de padronização para funcionamento das Escolas Públicas de Trânsito (EPT).

Art. 2º A EPT destina-se a promover a Política Nacional de Trânsito (PNT) bem como executar ações e cursos voltados para o exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito.

Parágrafo Único: Os órgãos executivos de trânsito dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios deverão criar, implantar e manter EPT, destinadas a educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

Art. 3º A EPT, em suas atividades, priorizará o desenvolvimento do convívio social no espaço público, promovendo princípios de equidade, de ética, visando uma melhor compreensão do sistema de trânsito com ênfase na segurança e no meio ambiente.

Art. 4º Os profissionais, para atuarem na EPT, deverão ter reconhecida experiência na área de atuação.

Art. 5º Compete à EPT:

I - constituir quadro técnico de educadores de trânsito e coordenação pedagógica;

II - definir público-alvo, temas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da PNT;

III - executar cursos conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito do respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito;

IV - elaborar seu projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da PNT;

V - gerenciar dados e informações referentes aos cursos ministrados;

VI - disponibilizar material didático de apoio para os cursos;

VII - propor a realização de parcerias com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade para a execução dos cursos;

VIII - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento;

IX - promover e divulgar as atividades da EPT;

X - desenvolver atividade permanente de estudos e pesquisas voltadas para a educação de trânsito, inclusive organizando e mantendo biblioteca especializada; e

XI - executar avaliações periódicas das ações implementadas.

Art. 6º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão enviar ao órgão máximo executivo de trânsito da União, anualmente, no mês de janeiro, Relatório de Acompanhamento Anual do funcionamento das EPT, conforme modelo estabelecido no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A partir da análise dos relatórios poderão ser realizadas visitas técnicas às EPT, pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 515, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO  
Presidente do Conselho  
Em exercício

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM  
Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS  
Pelo Ministério da Saúde

SILVINEI VASQUES  
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULINO FRANCO DE CARVALHO NETO  
Pelo Ministério das Relações Exteriores

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO  
Pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## ANEXO

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO ANUAL

## 1. Recursos Humanos:

## 1.1 Corpo Docente:

( ) Possui ( ) Quantidade de membros

( ) Não possui

## 1.1.1 Formação do Corpo Docente (Quantidade por grupo):

( ) Nível Superior

( ) Nível Médio

( ) Ensino Fundamental

( ) Cursos Especializados

## 1.2 Coordenação pedagógica:

( ) Possui ( ) Quantidade de membros

( ) Não possui

## 1.2.1 Quantidade de membro por nível de escolaridade:

( ) Nível Superior

( ) Nível médio/Técnico

2. Áreas de atuação da EPT por predominância de público alvo com os respectivos temas abordados:

## 2.1 Escolas:

( ) Campanhas e palestras em escolas de ensino infantil

Tema: \_\_\_\_\_

( ) Campanhas e palestras em escolas de ensino fundamental

Tema: \_\_\_\_\_

( ) Campanhas e palestras em escolas de ensino médio

Tema: \_\_\_\_\_

( ) Campanhas e palestras em escolas de ensino superior

Tema: \_\_\_\_\_

## 2.1.1 Projetos:

( ) Realização de projetos de educação de trânsito nas escolas

Tema: \_\_\_\_\_

( ) Com premiação ( ) Sem premiação

## 2.2 Empresas:

( ) Curso para

( ) EaD ( ) Presencial

( ) Palestras

Tema: \_\_\_\_\_

( ) Campanhas

Tema: \_\_\_\_\_

2.3 Outros segmentos sociais (Ciclistas, motociclistas, condutores infratores, etc):

( ) Curso para

( ) EaD ( ) Presencial

( ) Palestras

Tema: \_\_\_\_\_

( ) Campanhas

Tema: \_\_\_\_\_

2.4 CNH social:

( ) Sim ( ) Não

3. Relação do conteúdo programático desenvolvido em cada curso, com o respectivo currículo do mesmo.

## 4. Sistemas de avaliação:

4.1 Tipo de avaliação (Diagnóstica, formativa, somativa)

4.2 Instrumentos de avaliação (Teste, prova, seminário, autoavaliação, etc.)

5. Cópia do Projeto Político Pedagógico da Escola Pública.

6. Relação nominal do material didático usado nos cursos.

7. Relação das parcerias realizadas.

8. Relação de estudos e pesquisas realizados na área de educação para o trânsito, com a metodologia adotada e os respectivos resultados.

## 9. Infraestrutura:

## 9.1 Biblioteca:

( ) Possui ( ) Número de exemplares ( )

( ) Não possui

## 9.2 Salas de aula:

( ) Quantidade

( ) Não possui

## 9.3 Banheiros:

( ) Quantidade

( ) Não possui

## 9.4 Outras instalações:

1. \_\_\_\_\_

10. Resultado tabulado das avaliações realizadas visando aferir a qualidade dos cursos, com a respectiva metodologia adotada, considerando: número de turmas anuais, número de alunos matriculados por turma, índice de aprovações por aluno; turma, número de salas de aula (quando houver).

11. Registros fotográficos dos cursos, palestras, campanhas e projetos desenvolvidos.

